



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Viçosa

1

Sexta-feira • 24 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 3235

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nova Viçosa publica:

- Licença Ambiental Unificada LAU 001/2020 - NV.
- Licença Ambiental Unificada LAU 002/2020 - NV.
- Licença Ambiental Unificada LAU 003/2020 - NV.
- Licença Municipal Especifica para Mineração LMEM 001/2020 - NV.
- Licença Ambiental Unificada LAU 001/2019 PM.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos



LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA



Processo: LAU 001/2020-NV	Publicado no D.O.M: 07/01/2020	Validade: 06/01/2021	Empresa: TIM S.A - Helvécia (NLNVIT03)
CNPJ: 02.421.421/0001-79 Endereço: Avenida Estados Unidos, Nº 737, Comércio, Salvador/BA – CEP: 40.010-020			

O Prefeito Municipal de Nova Viçosa, Manoel Costa Almeida no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica Municipal n.º09/89, Art. 60 e tendo em vista o que consta dos Processos – LAU 001 / 2020 - NV, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art.1.º- Conceder Licença Ambiental Unificada a **TIM S.A** inscrita no CNPJ nº **02.421.421/0001-79**, para operacionalização de uma **ERB'S - ESTAÇÃO RÁDIO BASE DE TELEFONIA MÓVEL (NLNVIT03)**, situado na Rua Julio Medetezker, S/N, Caixa D'Água, Distrito de Helvécia, Município de Nova Viçosa – BA, com Latitude 17°48'31.34"S / Longitude 39°39'50.09"O em uma área total do terreno do 20,00 m², torre de 20m de altura e antenas a 20 m do solo, tendo como período de funcionamento de 24 horas ininterruptas, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **1 - Operar o empreendimento conforme projeto apresentado na SEMMA, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 2 - Requerer, antecipadamente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, licença para qualquer alteração nas instalações e/ou potencias efetivamente irradiadas, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 3 - Apresentar Plano de Acompanhamento de Manutenção da Torre e conservar a área do terreno onde está localizado o empreendimento em perfeito estado de capina, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 4 - Sinalizar a área com placas de advertência e proibição, para prevenir a entrada de estranhos evitando distância da emissão que possam causar riscos á saúde, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 5 - Apresentar a SEMMA relatório de avaliação do cumprimento dos condicionantes contendo o atendimento de cada um dos itens estabelecidos, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 6 - Manter a licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes a serem estabelecidos, à disposição dos órgãos fiscalizadores; 7 - Solicitar a renovação de licença no prazo de 90 dias do termino da sua vigência, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; e; 8 - O não cumprimento das condicionantes anteriores acarretará na interdição e embargo do empreendimento.**

Art. 2º - O Não cumprimento das condicionantes dentro dos prazos estabelecidos tomará este documento sem validade legal.

Art. 3º - Esta Licença Ambiental entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Viçosa, 07 de janeiro de 2020.

Edinho Salvino Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto Municipal Nº 765/2019	Manoel Costa Almeida Prefeito Municipal
---	---

Endereço: Av. Oceânica, Nº 90, Centro, Nova Viçosa - BA, CEP 45.920-000
Fone: 73 3208.1562, Email: nvsemma@hotmail.com, CNPJ: 13.761.531/0001-49



LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA



Processo: LAU 002/2020-NV	Publicado no D.O.M: 07/01/2020	Validade: 06/01/2021	Empresa: TIM S.A - Argolo (NLNVIT02)
CNPJ: 02.421.421/0001-79		Endereço: Avenida Estados Unidos, Nº 737, Comércio, Salvador/BA – CEP: 40.010-020	

O Prefeito Municipal de Nova Viçosa, Manoel Costa Almeida no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica Municipal n.º09/89, Art. 60 e tendo em vista o que consta dos Processos – LAU 002 / 2020 - NV, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art.1.º- Conceder Licença Ambiental Unificada a **TIM S.A** inscrita no CNPJ nº **02.421.421/0001-79**, para operacionalização de uma **ERB'S - ESTAÇÃO RÁDIO BASE DE TELEFONIA MÓVEL (NLNVIT02)**, situado na Rua Santa Aparecida, S/N, Lote 01, Qd Q, Distrito de Argolo, Município de Nova Viçosa – BA, com Latitude 17°53'57.00"S / Longitude 40°01'18.00"O em uma área total do terreno do 20,00 m², torre de 20m de altura e antenas a 20 m do solo, tendo como período de funcionamento de 24 horas ininterruptas, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **1 - Operar o empreendimento conforme projeto apresentado na SEMMA, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 2 - Requerer, antecipadamente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, licença para qualquer alteração nas instalações e/ou potencias efetivamente irradiadas, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 3 - Apresentar Plano de Acompanhamento de Manutenção da Torre e conservar a área do terreno onde está localizado o empreendimento em perfeito estado de capina, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 4 - Sinalizar a área com placas de advertência e proibição, para prevenir a entrada de estranhos evitando distância da emissão que possam causar riscos à saúde, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 5 - Apresentar a SEMMA relatório de avaliação do cumprimento dos condicionantes contendo o atendimento de cada um dos itens estabelecidos, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 6 - Manter a licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes a serem estabelecidos, à disposição dos órgãos fiscalizadores; 7 - Solicitar a renovação de licença no prazo de 90 dias do termino da sua vigência, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; e; 8 - O não cumprimento das condicionantes anteriores acarretará na interdição e embargo do empreendimento.**

Art. 2º - O Não cumprimento das condicionantes dentro dos prazos estabelecidos tomará este documento sem validade legal.

Art. 3º - Esta Licença Ambiental entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Viçosa, 07 de janeiro de 2020.

<p>Edinho Salvino Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto Municipal Nº 765/2019</p>	<p>Manoel Costa Almeida Prefeito Municipal</p>
--	---

Endereço: Av. Oceânica, Nº 90, Centro, Nova Viçosa - BA, CEP 45.920-000
Fone: 73 3208.1562, Email: nvsemma@hotmail.com, CNPJ: 13.761.531/0001-49



LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA



Processo: LAU 003/2020-NV	Publicado no D.O.M: 07/01/2020	Validade: 06/01/2021	Empresa: ZICHINELLI PATRIMONIAL LTDA (Faz. Panorama, Panorama I, Panorama II e Sítio Deus Querer)
CNPJ: 31.037.370/0001-27 Endereço: Rua Jorge Amado, 230, Qd "A", Lt 11, Residencial Alamar, Eunápolis - BA, CEP: 45.820-501			

O Prefeito Municipal de Nova Viçosa, Manoel Costa Almeida no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica Municipal n.º99/89, Art. 60 e tendo em vista o que consta dos Processos - LAU 003 / 2020 - NV, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder Licença Ambiental Unificada a **ZICHINELLI PATRIMONIAL LTDA** inscrita no CNPJ n.º **31.037.370/0001-27**, para **REGULARIZAÇÕES E MELHORAMENTOS DOS BARRAMENTOS DE TERRA EM CURSO D'ÁGUA**, localizados na propriedade denominada **FAZENDA PANORAMA E OUTRAS**, região do Rio Pau Alto, Helvécia, Município de Nova Viçosa - BA, dos seguintes barramentos: **B1** com coordenadas em UTM: Lat. 8011524.23 e Long. 429075.85, com área inundada de 29.612,00m² e volume armazenado de 100.680,80 m³, sendo a única que haverá captação para irrigação; **B2*** com coordenadas em UTM: Lat. 8010463.00 e Long. 429918,00, com área inundada de 3.188,00m² e volume armazenado de 4.463,20m³, para travessia; **B3** com coordenadas em UTM: Lat. 8012731.76 e Long. 430064.16, com área inundada de 4.949,00m² e volume armazenado de 6.433,70m³; **B4** com coordenadas em UTM: Lat. 8011768.01 e Long. 430144.66, com área inundada de 65.196,00m² e volume armazenado de 97.794,00m³; **B5** com coordenadas em UTM: Lat. 8011684.70 e Long. 428415.52, com área inundada de 15.519,00m² e volume armazenado de 69.835,50m³; **B6*** com coordenadas em UTM: Lat. 8010754.26 e Long. 431664.14, com área inundada de 3.245,00m² e volume armazenado de 3.569,50m³, para travessia; **B7** com coordenadas em UTM: Lat. 8010235.57 e Long. 428808.86, com área inundada de 6.860,00m² e volume armazenado de 30.870,00m³; e **B8*** com coordenadas em UTM: Lat. 8011308.93 e Long. 428453.13, com área inundada de 520,00m² e volume armazenado de 572,00m³, para travessia; mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **1** - Operar o empreendimento conforme projeto apresentado na SEMMA, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **2** - Comunicar de imediato a SEMMA a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam direta ou indiretamente o meio ambiente; para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **3** - Monitorar o barramento quanto à sua estrutura e segurança: limpeza dos taludes e vertedor, presença de erosão, excesso de macrofitas, estrutura da barragem, ações de segurança e vazão, enviando para SEMMA os relatórios anuais, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **4** - Responsabilizar civil e penalmente o empreendedor ou responsável legal por qualquer dano que comprovadamente ao meio ambiente e no que se referem às obrigações quanto ao cumprimento da lei federal 12.334/20/09/2010, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **5** - Operar o empreendimento com profissionais habilitados, visando garantir os procedimentos adequados de controle dos equipamentos do sistema de captação e garantir procedimentos adequados preventivos e situações de emergências; para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **6** - Informar a SEMMA quando houver necessidade de desmobilização da barragem, apresentar justificativa técnica, para fins de fiscalização e de renovação desta licença **7** - Identificar as nascentes da propriedade dos rios da baía do Pau Alto e apresentar plano de recuperação/composição das Áreas de Preservação Permanente, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **8** - Apresentar a SEMMA relatório de avaliação do cumprimento dos condicionantes contendo o atendimento de cada um dos itens estabelecidos, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **9** - Solicitar a renovação de licença no prazo de 90 dias do término da sua vigência; e; **10** - O não cumprimento das condicionantes anteriores acarretará na interdição e embargo do empreendimento.

Art. 2º - O Não cumprimento das condicionantes dentro dos prazos estabelecidos tornará este documento sem validade legal.

Art. 3º - Esta Licença Ambiental entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Viçosa, 07 de janeiro de 2020.

Edinho Salvino
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal Nº 765/2019

Manoel Costa Almeida
Prefeito Municipal

Endereço: Av. Oceânica, Nº 90, Centro, Nova Viçosa - BA, CEP 45920-000
Fone: 73 3208.1562, Email: nvsemma@hotmail.com, CNPJ: 13.761.531/0001-49



**LICENÇA MUNICIPAL
ESPECÍFICA PARA MINERAÇÃO**



Processo: LMEM 001/2020-NV	Publicado no D.O.M: 06/01/2020	Validade: 05/01/2021	Empresa: AGAILTON SIQUEIRA FERREIRA – AREAL FERREIRA
CNPJ: 08.603.365/0001-12		Endereço: Faz. São Francisco, Rod. BA/998, S/N - Sede, Nova Viçosa - BA CEP: 45.920-000	

Art.1.º - O Prefeito Municipal de Nova Viçosa, Manoel Costa Almeida no uso da competência de que trata o artigo 3º da Lei nº 6.567 de 24/09/1978, obedecida as disposições constantes na Portaria nº 0148 de 27/10/1980, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, resolve licenciar a empresa **AGAILTON SIQUEIRA FERREIRA – AREAL FERREIRA**, inscrita no CNPJ Nº 08.603.365/0001-12, localizada na Fazenda São Francisco – Rodovia BA / 998, Sede, Município de Nova Viçosa – BA, CEP: 45.920-000, para extrair substância mineral areia residual classe II, pelo prazo de 03 (três) ano, em uma área de 16,07 hectares, com coordenadas Lat. -17º57'56"649 e Long. -39º30'29"188, em imóvel rural com Instrumento Público de Declaração: Termo – 1.090, 189 do Livro 01, do Cartório do Tabelionato e Protesto “Azevedo Gomes” de Mucuri - BA.

Art. 2º - Esta Licença Municipal Especifica para Mineração é um documento para atender os tramites processual do DNPM, conforme processo de Nº: 870.642/2017, ficando o empreendedor condicionado a apresentar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, toda documentação e estudos necessários para solicitação da Licença Ambiental Unificada de extração de substância mineral, conforme Legislação Ambiental específica para esse tipo de empreendimento e Lei Municipal nº 428/2016.

Nova Viçosa, 06 de janeiro de 2020.

<p>Edinho Salvino Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto Municipal Nº 765/2019</p>	<p>Manoel Costa Almeida Prefeito Municipal</p>
--	---

Endereço: Av. Oceânica, Nº 90, Centro, Nova Viçosa - BA, CEP 45920-000
Fone: 73 3208.1562, Email: nvsemma@hotmail.com, CNPJ: 13.761.531/0001-49



LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA



Processo: LAU 001/2019PM	Publicado no D.O.M: 30/11/2019	Validade: 30/12/2020	Empresa: REFLORESTAR SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA
CNPJ: 07.110.640/0001-01		Endereço: Rodovia BR 418, nº189, Trevo de Posto da Mata – Nova Viçosa / BA	

O Prefeito Municipal de Nova Viçosa, Manoel Costa Almeida no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica Municipal n.º9/89, Art. 60 e tendo em vista o que consta dos Processos **LAU 001/2019PM**, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art.1.º- Conceder Licença Ambiental Unificada a **REFLORESTAR SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA** inscrita no CNPJ n.º**07.110.640/0001-01**, para Realizar **ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS FLORESTAIS**, localizada na Rodovia BR 418, nº189, Trevo de Posto da Mata em Nova Viçosa - BA, com área de 1.800m², mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **01**-Operar o empreendimento conforme projeto apresentado na SEMMA, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **02** - Comunicar de imediato a SEMMA a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluem direta ou indiretamente o meio ambiente; para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **03** -Operar o empreendimento por profissionais habilitados, visando garantir os procedimentos adequados de controle e segurança nas situações de emergências; para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **04** – Informar a SEMMA quando houver a necessidade de alterar/ modificar a atividade e natureza do empreendimento, apresentar justificativa técnica para tal, para fins de fiscalização e de renovação desta licença;**05**- Dar destinação adequada aos resíduos perigosos gerados, seguindo a descrição do PGRS da empresa realizando recolhimento, armazenamento e destino final adequado, com apresentação da empresa responsável pelo recolhimento, para fins de fiscalização e de renovação desta licença;**06**-Desenvolver programa de **Educação Ambiental** junto aos funcionários e colaboradores, quanto ao correto uso da água e a disposição de resíduos sólidos, com placas educativas e informativas; para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **07**-Gerenciar adequadamente os resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública do município ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim;**08**-Apresentar a SEMMA relatório de avaliação do cumprimento dos condicionantes contendo o atendimento de cada um dos itens estabelecidos, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **09** - Solicitar a renovação de licença no prazo de 90 dias do término da sua vigência; e; **10** - O não cumprimento das condicionantes anteriores acarretará na interdição e embargo do empreendimento.

Art. 2º - O Não cumprimento das condicionantes dentro dos prazos estabelecidos tornará este documento sem validade legal.

Art. 3º- Esta Licença Ambiental entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Viçosa, 27 de novembro de 2019.

Edinho Salvinio Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto Municipal Nº 765/2019	Manoel Costa Almeida Prefeito Municipal
--	---

Endereço: Av. Oceânica, Nº 90, Centro, Nova Viçosa - BA, CEP 45920-000
Fone: 73 3208.1562, Email: nvsemma@hotmail.com, CNPJ: 13.761.531/0001-49